



## **REGULAMENTAÇÃO DA FITOTERAPIA PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

*Emerson Roberto Duarte, Yolanda Flores e Silva, Stella Maris Brum Lopes, Angelica Garcia Couto*

Área: Políticas Públicas, Programas e Legislação em Saúde, Educação e Ambiente relacionadas às Plantas Medicinais e Fitoterapia

**Introdução:** O resgate do uso de plantas medicinais faz parte da maioria dos projetos de educação ambiental, mostrando a importância da preservação da natureza e da diversidade das espécies, pois em cada quintal podem ser encontradas uma grande variedade de plantas, que muitos consideram apenas como daninhas, mas que já foram usadas pelos nossos ancestrais para alívio ou cura de muitas doenças. Entretanto, em 2006, a partir de recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), houve um grande impulso para utilização desses recursos terapêuticos no Brasil, com a publicação de duas políticas nacionais – a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC) e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF). A partir desta última, foi criado o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Em Itajaí, a fitoterapia no sistema de saúde pública vem sendo impulsionada por iniciativas como o funcionamento de um Centro de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CEPICS), inaugurado em 2008, assim como pelo desenvolvimento do projeto Farmácia Viva, aprovado pela Portaria n. 3.483, em atendimento à Chamada Pública n. 1/2017, mediante parceria da Univali com a Secretaria Municipal de Saúde. O projeto Farmácia Viva em Itajaí é um modelo assistencial farmacêutico, que visa a promover o acesso e uso racional das plantas medicinais e fitoterápicos à população, incentivando a prática do cultivo em hortas ou hortos no município. Esse projeto tem sido fomentado pelas ações educativas, no âmbito do ensino, pesquisa e principalmente da extensão universitária, no que compete ao papel da Universidade, prevista no Edital da referida Chamada Pública. A avaliação realizada no município para escolha dos fitoterápicos da RENAME concluiu que a implantação da Farmácia Viva permitirá que as demandas em saúde da população sejam supridas de forma mais completa, com ampliação das opções terapêuticas com eficácia/efetividade e segurança comprovadas, além de reduzir custos e produzir opções que causem menos efeitos adversos. Além disso, a Farmácia Viva permite uma personalização do serviço de saúde às realidades locais, além de ampla participação popular, aumentando o vínculo entre pacientes e profissionais de saúde e, conseqüentemente, a qualidade da assistência à saúde. No entanto, embora as políticas indutoras nacionais, e iniciativas dos projetos e serviços em Itajaí, para a promoção da saúde e uso racional dos medicamentos e plantas medicinais, não há uma lei ou diretriz municipal para a garantia da sustentabilidade das ações de projetos como o Farmácia Viva. Um fator importante que certamente contribui para a utilização de plantas medicinais e fitoterápicos nos municípios são as leis municipais, as quais garantem, de alguma forma, que os programas subsistam independente da mudança de gestões políticas. É sabido que esse tipo de ação política, geralmente, é um movimento liderado



pela população e profissionais da área da saúde interessados na implantação da fitoterapia no âmbito municipal. Assim a regulamentação é um passo importante tanto para manutenção do trabalho iniciado pelas ações do projeto Farmácia Viva e outros afins, que envolvem outros setores como a Agricultura e Educação, quanto à segurança legal para criação de fluxos e linha de cuidado, no que diz respeito às ações de fitoterapia para o município de Itajaí. Diante dessa problemática, o objetivo do projeto é desenvolver uma proposta de regulamentação das ações de fitoterapia no município de Itajaí, em consonância com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, implantar a Farmácia Viva e a distribuição de medicamentos fitoterápicos industrializados, incorporando as ações já existentes como grupos educativos, palestras, rodas de conversa e utilizando parcerias com outras instituições, de forma a ampliar o acesso seguro da população às plantas medicinais e fitoterápicos.

**Objetivos:** Objetivo Geral: Desenvolver uma proposta de regulamentação das ações e serviços em fitoterapia, intersetorialmente, no Município de Itajaí. Objetivos Específicos: identificar modelos de regulamentação em municípios que tenham a fitoterapia institucionalizada; identificar os setores interessados com o desenvolvimento e operacionalização das ações e serviços de fitoterapia em Itajaí; elaborar a proposta de regulamentação; analisar a proposta de regulamentação.

**Metodologia:** Para elaborar uma proposta de regulamentação da fitoterapia no município de Itajaí/SC, a fim de promover a garantia do acesso pelo usuário no SUS, optou-se pela pesquisa-intervenção. A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, da Universidade do Vale do Itajaí, mediante o Parecer n. 5.179.772, de 20 de dezembro de 2021. Por pesquisa-intervenção compreende-se um método de pesquisa qualitativa participativa. A pesquisa-intervenção define seu plano de atuação entre a produção de conhecimento e a transformação da realidade, buscando aceder aos processos – não somente de sujeitos e objetos, mas processos de subjetivação e objetivação (1). A pesquisa-intervenção se caracteriza por: 1º acontecer dentro do contexto pesquisado; 2º ser desencadeada pela demanda, contribuindo na solução de problemas; 3º ser mediada pelo pesquisador que articula, organiza encontros, sistematiza vozes e saberes produzidos pelos sujeitos da pesquisa, agindo num processo de escuta ativa; 4º ter a interação entre o pesquisador e os sujeitos da pesquisa; 5º permitir descobertas e considerações teórico-metodológicas, a partir das experiências cotidianas e práticas do coletivo sistematizadas (2). Outra questão importante é o fato de que a pesquisa intervenção só acontecerá se houver um problema comum a ser solucionado (2, p. 403). Como técnica para a coleta de dados, foram realizadas reuniões para discussão em grupos, formados por, no mínimo, um representante de cada entidade profissional, ou setor de atuação, vinculados ao objeto da pesquisa, adequadamente planejados, a fim de se obter informações aprofundadas, inclusive entre os participantes dos grupos, sejam suas opiniões convergentes ou divergentes. O número ideal de participantes foi estabelecido, tomando por base as orientações para a realização de grupos focais exploratórios (3). A técnica foi repetida até que se atingisse a saturação de dados, respeitando-se o tempo necessário para



estabelecer um vínculo saudável entre os participantes e com os pesquisadores (4). O método da intervenção consiste na descrição do procedimento interventivo. Ao ler tal descrição, o leitor deve encontrar todas as informações para que possa acompanhar o processo pelo qual a intervenção foi levada a cabo. A descrição do método trará elementos para que os resultados de uma intervenção possam ser analisados, gerando entendimento sobre como se chegou a tais resultados (5). A Fase 1 refere-se aos objetivos: identificar os interlocutores/responsáveis pela execução de fato do serviço do qual se pretende regulamentar. Cada encontro foi conduzido pelos pesquisadores, facilitadores da discussão, e uma observadora de campo, voluntária da pesquisa, para ajudar na descrição das informações e organização das pautas e atas das reuniões. A agenda de reuniões foi planejada para cada oito dias, e com duração média de uma hora e meia, pelo período de 41 dias. Ao final de cada reunião, a ata foi elaborada para leitura e aprovação na reunião seguinte. O desenho deste estudo adotou as fases do Arco de Maguerez, cuja estrutura compreende cinco etapas: observação do problema, pontos-chave, teorização, hipóteses de soluções e aplicação. Em todas, há o envolvimento dos atores do processo ensino e aprendizagem. Inicialmente, foi realizada uma pesquisa documental sobre a regulamentação nos municípios brasileiros onde a fitoterapia está institucionalizada, como um ponto de partida na proposta de um ato regimental para a regulamentação da Fitoterapia em Itajaí. Em paralelo, foi feito o convite para a apresentação do projeto de pesquisa a todos os setores que teriam alguma relação direta ou indireta com as etapas da cadeia produtiva da Fitoterapia em Itajaí, para identificar os interessados em contribuir na validação documental da proposta. Para a participação na pesquisa, todos assinaram o Termo de Consentimento Livre Esclarecido. Desse modo, foram agendadas reuniões com o grupo formado, para retomada das potencialidades e necessidades para operacionalização das ações e serviços, para discutir o melhor caminho de sustentabilidade da fitoterapia na rede de atenção à saúde. Dentre os pontos discutidos, incluem-se a estrutura, recursos humanos desse serviço, equipamentos existentes e profissionais necessários para atender as demandas estimadas para esse serviço no município. Para esta etapa foi utilizado um roteiro semiestruturado para guiar as discussões. As reuniões foram registradas em ata, solicitando a permissão para a gravação, bem como dos pareceres das propostas quando aplicável.

**Resultados:** Na sequência, os resultados serão descritos por fases. Na Fase 1, foi realizada a análise dos documentos de acesso público, assim como, dos documentos disponibilizados por ambas as instituições, buscando a descrição de processos e regulamentação da fitoterapia. É necessário fazer uma breve introdução, à luz da teoria do direito constitucional, o esquema a Pirâmide de Kelsen, idealizada pelo jurista austríaco Hans Kelsen; o sistema jurídico compreende três partes: topo, meio e base. Para entender que na classificação da Pirâmide de Kelsen há uma hierarquia, na qual as normas da base devem obedecer às normas no topo. Desse modo, o topo da pirâmide consiste no nível fundamental, e no Brasil, é composto pela Constituição de onde saem todas as outras leis. É a parte-chave da lei de um país, portanto, possui o maior nível de hierarquia. Elas são idealizadas pelo poder constituinte, o órgão mais alto no poder



legislativo. O meio da pirâmide compreende o nível jurídico, composto de leis ordinárias, medidas provisórias e leis complementares, criadas pelo legislativo, mas ainda abaixo das leis constituintes, e organizadas segundo o grau de importância. Para simplificar a Pirâmide de Kelsen optamos por destacar a Constituição Federal como sendo o hierarquicamente o documento mais completo e abrangente, sendo que todos os outros documentos, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Medidas Provisórias e Leis Delegadas, Resolução. Houve um levantamento no âmbito do Brasil, em que colhemos algumas amostras de legislação que são próprias para a Fitoterapia, utilizando as seguintes palavras-chave para a pesquisa: Fitoterapia; Drogas Vegetais; Espécies Vegetais; Práticas Integrativas; Terapias Naturais; Farmácia Viva; Plantas Medicinais. Para o levantamento no âmbito dos estados brasileiros, colhemos algumas amostras de legislação que são próprias para a Fitoterapia, com as seguintes palavras-chave para a pesquisa: Fitoterapia; Práticas Integrativas; Terapias Naturais; Farmácia Viva; Plantas Medicinais. Levantamento das Leis municipais – Palavras-chave para a pesquisa: Fitoterapia; Práticas Integrativas; Terapias Naturais; Farmácia Viva; Plantas Medicinais. Grupo focal e diagnóstico na Proposta da Regulamentação de Fitoterapia Nesse item é feita uma abordagem geral sobre grupo focal e a fase de diagnóstico Proposta da Regulamentação de Fitoterapia. Apresenta definições, procedimentos, elaboração do roteiro de entrevista, número de perguntas, tipos de questões, definição do público-alvo, perfil do moderador, papel do documentador, disposição da sala, registro e análise da aplicação do grupo. Também identifica as vantagens e desvantagens de aplicação do grupo focal no diagnóstico. No final, há um quadro resumo explicitando o que se pretende obter na fase do diagnóstico e sua correlação com grupo focal. No grupo focal, foi possível observar nos diferentes grupos a importante missão de regulamentar Instituído o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, cria a “Farmácia Viva” no Município de Itajaí, é resultado de uma busca que se fundamenta nos alicerces do SUS, apresentando uma opção terapêutica para população que historicamente já se usa, mas que na atualidade se embasa em pesquisas científicas quanto a sua eficácia. Lembrando ainda que a utilização de plantas com fins curativos data dos primórdios da humanidade, estando esta atividade presente na raiz cultural de todos os povos. Na Fase 2, foram apresentadas discussões acerca das respostas providas do grupo focal, realizando um levantamento das discussões e apontamento. Para essa construção foi realizada uma análise integrada das duas fases identificando as dificuldades, as necessidades e as potencialidades do processo. A síntese desse descritivo trouxe subsídios necessários para a criação de uma proposta de Projeto de Lei. Por fim, foram elencados pontos para uma melhor visualização da proposta. Aqui ficou claro o que o grupo apontou como sendo os passos para elaboração do projeto de lei para regulamentação da fitoterapia:

- Fica instituído o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
- garantir à população o acesso seguro e o uso correto de plantas medicinais e fitoterápicos;
- informar aos profissionais de saúde, gestores e usuários os conhecimentos sobre plantas medicinais e fitoterápicos e as ações orientativas;
- fortalecer o Programa Municipal de Plantas Medicinais e de Fitoterápicos no CEPICS – Centro de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, nas unidades



de saúde, CAPS e demais setores da rede pública de saúde do Município, mediante o implemento das seguintes ações; • promover o equipamento da Farmácia de Manipulação de Fitoterápicos, com a finalidade de garantir o acesso aos medicamentos e fitoterápicos; e garantir a manutenção do serviço; • incentivar os profissionais da rede pública de saúde, seja na capacitação, bem como na elaboração de projetos de pesquisas envolvendo o uso de plantas medicinais e de fitoterápicos.

**Considerações finais:** Um fator importante que certamente contribui para a utilização de plantas medicinais e fitoterápicos nos municípios são as leis municipais, as quais garantem de alguma forma que os programas subsistam independente da mudança de gestões políticas, a exemplo da Lei promulgada n. 12.386, de 16 de agosto de 2002, que autoriza o poder executivo a criar o programa estadual de fitoterapia e plantas medicinais no estado de Santa Catarina e adota outras providências e a Lei n. 17.706, de 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Práticas Integrativas e Complementares (PICs) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina. É sabido que esse tipo de ação política geralmente é um movimento liderado pela população e profissionais da área da saúde interessados na implantação da fitoterapia no âmbito municipal. Nesse contexto, desde 2016 a cidade realiza ações educativas sobre esse tema. Assim, o objetivo do projeto é, em consonância com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, implantar a Farmácia Viva, e a distribuição de medicamentos fitoterápicos industrializados incorporando as ações já existentes como grupos educativos, palestras, rodas de conversa e utilizando parcerias com outras instituições, de forma a ampliar o acesso seguro da população às plantas medicinais e fitoterápicos. Mesmo o Município de Itajaí possuindo, uma rede sólida e variando do nível de menor densidade, a Atenção Primária à Saúde (APS), ao de densidade tecnológica intermediária, a atenção secundária, até o de maior densidade tecnológica, a atenção terciária. O município dispõe de 37 Unidades Básicas de Saúde com equipe Saúde da Família. Há Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), CEPICS - Centro de Práticas Integrativas e Complementares. Em relação às Práticas integrativas e complementares são oferecidas consultas de acupuntura e homeopatia, enquanto nas ESF há atendimentos de auriculoterapia e práticas corporais da Medicina Tradicional Chinesa. Entretanto, mesmo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) verifica-se a necessidade de ampliar a oferta de opções terapêuticas em Itajaí. A avaliação realizada no município para escolha dos fitoterápicos da RENAME concluiu ainda que a implantação da Farmácia Viva permitirá que as demandas em saúde da população sejam supridas de forma mais completa, com ampliação das opções terapêuticas com eficácia/efetividade e segurança comprovadas, além de reduzir custos e produzir opções que causem menos efeitos adversos. Além disso, a Farmácia Viva permite uma personalização do serviço de saúde às realidades locais, além de ampla participação popular, aumentando o vínculo entre pacientes e profissionais de saúde e, conseqüentemente, a qualidade da assistência à saúde. As espécies serão cultivadas no horto Municipal, em parceria com instituições públicas e privadas, observando a existência de evidências de eficácia/efetividade, a adaptação às condições climáticas



locais e às necessidades farmacoterapêuticas da população. A implantação da Farmácia Viva também permitirá a continuidade das ações educativas já iniciadas para promoção do uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos no município. Dessa forma, percebe-se a relevância do projeto Farmácia Viva no Município de Itajaí, através do cultivo de plantas medicinais em hortas, da produção e dispensação de medicamentos fitoterápicos, aumentando, assim, a diversidade de medicamentos oferecidos pela Assistência Farmacêutica do município, ampliando as opções terapêuticas ofertadas aos usuários do SUS, com garantia de acesso a produtos com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde, proporcionando melhoria na saúde da população e à inclusão social. Além disso, promoverá o surgimento de campos de estágios e pesquisas para estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação do município, o resgate dos saberes em plantas medicinais nas escolas por meio de atividades em parceria com a Secretaria de Educação, além de promover suporte para ações de educação popular e educação permanente. O estudo direcionou para a apresentação de uma proposta de regulamentação das ações de fitoterapia no município de Itajaí, em consonância com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, com vistas a: Fortalecer o projeto da Farmácia Viva; Garantir a distribuição de medicamentos fitoterápicos industrializados, incorporando as ações já existentes como grupos educativos, palestras, rodas de conversa; Firmar parcerias com outras instituições, de forma a ampliar o acesso seguro da população às plantas medicinais e fitoterápicos. Como perspectiva da consolidação dessa meta, a proposta foi elaborada e encaminhada para discussão e qualificação em grupos focais, representados pelos servidores da rede de Atenção à Saúde do Município de Itajaí, incluindo os representantes de usuários e demais setores envolvidos na cadeia produtiva da Farmácia Viva.

*Financiamento ou apoio:* Recursos Próprios

### **Referências**

1) ROSSI, A.; PASSOS, E. Análise institucional: revisão conceitual e nuances da pesquisa-intervenção no Brasil. Revista Epos, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 156-181, 2014. 2) MOREIRA, M. I. C. Pesquisa-intervenção; especificações e aspectos da interação entre pesquisadores e sujeitos da pesquisa. In: CASTRO L.R.; de e BESSET, V. L. (Orgs.) Pesquisa-interação na infância e na juventude. NAU: Rio de Janeiro, 2008. 3) FLICK, U. Uma introdução a pesquisa qualitativa. Trad. Sandra Netz. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2004. 4) MINAYO, M. C. de S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 2014. 5) CENCI, A. Inclusão é uma utopia: possibilidades e limites para a inclusão nos anos finais do ensino fundamental - intervenção e interpretação a partir da Teoria Histórico-Cultural da Atividade. 2016. 336 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação. Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2016.